

Quadro informativo

Pregão Eletrônico Nº 90001/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 925452 - FUND. CENTRO DE HEMOT, E HEMATOLGIA DO PARÁ ⓘ

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto

Avisos (4)

Impugnações (1)

Esclarecimentos (0)

07/02/2024 10:13



FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMOTERAPIA E HEMATOLOGIA DO PARÁ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2023/935298
PREGÃO ELETRÔNICO nº 001/2024

RELATÓRIO DE IMPUGNAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa especializada em certificação de 13 (treze) cabines de fluxo laminar das marcas trox, pachane e gransafe, instaladas na Fundação Hemopa sede e hemorrede, com periodicidade de uma certificação por ano coberta por 12 (doze) meses.

INTERESSADAS:

1- FF CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA CNPJ: 11.105.408/0001-44

ASSUNTO: PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL DO CERTAME LICITATÓRIO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024- PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2023/935298).
DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÕES:

1. FF CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA CNPJ: 11.105.408/0001-44, apresentou pedido de impugnação, seq.81 solicitando alteração do Edital Pregão Eletrônico nº001/2024, conforme alegações a seguir:
"Cumpro consignar que a "empresa especializada em certificação de 13 (treze) cabines de fluxo laminar das marcas Trox, Pachane e Gransafe, instaladas na Fundação Hemopa sede e hemorrede, Isto porque, o referido serviço tem por finalidade principal manter os materiais analisados, as pessoas que neles trabalham, os técnicos em certificação e o meio ambiente livres de uma possível contaminação.

Ressalta-se que a complexidade desta contratação no momento desta pandemia de COVID-19, não pode em hipótese alguma deixar de lado o processo de descontaminação do equipamento de segurança biológica,

Nas 3 últimas décadas foi utilizado o formol para realizar a descontaminação do equipamento de segurança biológica e esse serviço era comumente feito pelos próprios usuários, porém nos últimos 5 anos esse produto está proibido de ser utilizado no Brasil para esta finalidade, pois, foi comprovado pelo INCA (Instituto Nacional do Câncer) que é cancerígeno e nunca foi um processo validado.

Desta forma recomendamos fortemente que inclua nessa contratação o texto a seguir:

II – DESCONTAMINAÇÃO

A contratada será responsável pela descontaminação dos equipamentos de segurança biológica quando da manutenção preventiva ou corretiva, onde será necessário abrir o equipamento de segurança biológica e sempre antes da troca dos filtros Hepa.

Esta descontaminação deverá ser realizada com base nas normas NSF-49, norma esta Americana, e a ABNT NBR 17095/2023 para a certificação de equipamentos de segurança biológica.

Os únicos métodos de descontaminação descritos e aprovados são: Dióxido de Cloro ou Peróxido de Hidrogênio.

Não será permitido o uso de Paraformoldeído/Formalina, pois são substâncias carcinogênicas para humanos,

A empresa licitante deverá comprovar claramente, através de atestado de capacidade técnica, que já realizou trabalhos de descontaminação.

• A empresa licitante deverá comprovar, juntamente com a entrega dos documentos de habilitação, que possui ao menos 1 equipamento de descontaminação, tal comprovação deverá ser através da cópia da NF de compra, Invoice ou outro documento emitido em nome da empresa licitante.

Atenção: Caso a descontaminação por Dióxido de Cloro ou Peróxido de Hidrogênio não seja realizada, o equipamento não será aberto, e assim, certamente ficará fora de uso, já que os ajustes durante a certificação não poderão ser realizados pelo técnico contratado.

III – MELHORIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

As normas NSF-49 e a ABNT NBR 17095/2023 determina quais são todos os testes que podem ser realizados nos equipamentos de segurança biológica e também os instrumentos de testes aceitos, desta forma solicitamos que o item 1) seja corrigido de acordo com o texto abaixo:

1) realizar manutenções preventivas semestrais constando de:

- Contagem eletrônica de partículas em suspensão; Usar contador de partículas
 - Medição da umidade relativa do ar e da temperatura ambiente: Usar termohigrômetro
 - Medição e ajuste da velocidade do fluxo de ar, quando possível: Usar termoanemômetro
 - Medição e ajuste da vazão do fluxo de ar, quando possível: Usar balômetro
 - Medição do índice de saturação dos filtros absolutos e pré-filtro; Usar manômetro
 - Medição da corrente elétrica do motor; Usar amperímetro
 - Medição da pressão diferencial dos filtros; Usar manômetro
 - Inspeção dos pré-filtro;
 - Teste de vibração: usar Vibração testador digital
 - Teste para detectar vazamentos, certificar a integridade dos filtros absolutos e estrutura do equipamento; Usar fotômetro, gerador de PAO e compressor
 - Revisão e reaperto das conexões, no painel elétrico;
 - Revisão e limpeza da parte interna do equipamento;
 - Revisão e ajuste do sistema eletromecânico;
 - Revisão estrutural do equipamento;
 - Troca de peças e acessórios que o contratante tiver em estoque;
 - Medição da luminosidade: Usar luxímetro
 - Medição da intensidade da lâmpada germicida; Usar radiômetro
 - Medição do nível de ruído; Usar decibelímetro
 - Realização do teste de fumaça. Usar ampola de fumaça
- Recomendamos que os itens sejam reescritos, conforme abaixo:

6) A empresa deverá apresentar cópia de um relatório (em branco) que será utilizado para o registro dessas medições conforme a normas NSF-49 e a ABNT NBR 17095/2023, e, se vencedora do certame, cópia dos certificados de calibração, emitido exclusivamente em nome da empresa proponente e dentro do prazo de validade da Norma 14644, de pelo menos 1 (um) jogos de instrumentos completos que serão utilizados para a realização de todas as medições e testes citados acima, por exemplo: Fotômetro, Balômetro, Contador de partículas, termoanemômetro, manômetro, luxímetro etc.

DO PEDIDO

Ante todo o exposto, requer seja recebida a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, sendo a mesma julgada procedente, a fim de alterar todos os itens acima mencionados, eis que a manutenção do Edital como publicado esbarra nos princípios básicos do processo licitatório.

- Inclusão do processo de descontaminação
- Inclusão da medição da vazão do fluxo de ar

propugnados.

RESPOSTA: Quanto a IMPUGNAÇÃO apresentada pela empresa FF CONTROLE E CERTIFICAÇÃO LTDA, no Seq. 81 temos a informar nossa concordância parcial com a IMPUGNAÇÃO, sendo acatado com alterações ao texto ALTERAÇÕES FF transcrito abaixo, estando as alterações do HEMOPA constantes do texto ALTERAÇÃO HEMOPA (TEXTO SUGERIDO), posto que a nosso ver é suficiente que a empresa CONTRATADA apresente atestado de capacidade técnica, que já realizou trabalhos de descontaminação com o uso de Dióxido de Cloro ou Peróxido de Hidrogênio. ALTERAÇÕES FF II – DESCONTAMINAÇÃO A contratada será responsável pela descontaminação dos equipamentos de segurança biológica quando da manutenção preventiva ou corretiva, onde será necessário abrir o equipamento de segurança biológica e sempre antes da troca dos filtros Hepa. Esta descontaminação deverá ser realizada com base nas normas NSF-49, norma esta Americana, e a ABNT NBR 17095/2023 para a certificação de equipamentos de segurança biológica. Os únicos métodos de descontaminação descritos e aprovados são: Dióxido de Cloro ou Peróxido de Hidrogênio. Não será permitido o uso de Paraformoldeído/Formalina, pois são substâncias carcinogênicas para humanos. A empresa licitante deverá comprovar claramente, através de atestado de capacidade técnica, que já realizou trabalhos de descontaminação. A empresa licitante deverá comprovar, juntamente com a entrega dos documentos de habilitação, que possui ao menos 1 equipamento de descontaminação, tal comprovação deverá ser através da cópia da NF de compra, Invoice ou outro documento emitido em nome da empresa licitante. Atenção: Caso a descontaminação por Dióxido de Cloro ou Peróxido de Hidrogênio não seja realizada, o equipamento não será aberto, e assim, certamente ficará fora de uso, já que os ajustes durante a certificação não poderão ser realizados pelo técnico contratado. ALTERAÇÕES HEMOPA (TEXTO SUGERIDO PELA GEMAN) DESCONTAMINAÇÃO A contratada será responsável pela descontaminação dos equipamentos de segurança biológica em procedimentos em que seja necessário abrir o equipamento de segurança biológica e sempre antes da troca dos filtros Hepa. Esta descontaminação deverá ser realizada com base nas normas NSF-49, norma esta Americana, e a ABNT NBR 17095/2023 para a certificação de equipamentos de segurança biológica. A descontaminação deverá ser executada fazendo uso de Dióxido de Cloro ou Peróxido de Hidrogênio. Não será permitido o uso de Paraformoldeído/Formalina. A empresa licitante deverá comprovar claramente, através de atestado de capacidade técnica, que já realizou trabalhos de descontaminação com o uso de Dióxido de Cloro ou Peróxido de Hidrogênio. Caso a descontaminação por Dióxido de Cloro ou Peróxido de Hidrogênio não seja realizada, o equipamento não poderá ser aberto.

Portanto houve as alterações sugeridas pela GEMAN no Termo de Referência, sendo: No item 5.2. Qualificações Técnicas Exigidas, incluído a seguinte solicitação: A empresa licitante deverá comprovar claramente, através de atestado de capacidade técnica, que já realizou trabalhos de descontaminação com o uso de Dióxido de Cloro ou Peróxido de Hidrogênio. No anexo I do TR, Informações Adicionais, no item 1 - Da Execução dos Serviços, realizada a inclusão do item 1.6.

Por todo o exposto e seguindo as orientações do setor técnico GEMAN e da própria Comissão de Licitação da Fundação HEMOPA, JULGAMOS PARCIALMENTE PROCEDENTE as alegações apresentadas na impugnação, e retificamos o Termo de Referência e consequentemente o edital originalmente publicado, com previsão de nova data de sessão para o dia 23/02/2024 às 09:00h.

Belém, 07/02/2024
Comissão de Licitação
Fundação HEMOPA



Incluir impugnação

